

O SUAS NA PANDEMIA DO COVID-19

Ellen Zacarias¹

Renata Bastos da Silva²

Ricardo José de Azevedo Marinho³

RESUMO

A necessidade de gestão pública das pandemias obriga-nos à incerteza e aos riscos. O desconhecimento científico quanto a uma série de fatores, tais como as características do vírus, a efetividade das medidas de prevenção e de tratamento, contribuiu para a dificuldade de atuação em vários níveis. Face ao andamento da situação epidemiológica mundial no campo da Covid-19, o presente estudo avalia como o Brasil reviu os seus planos de ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em face ao Coronavírus com as diversas Portarias emanadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

PALAVRAS CHAVES: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); pandemia de Covid-19; Proteção social; Assistência Social.

ABSTRACT

The need for public management of pandemics forces us to uncertainty and risks. The lack of scientific knowledge regarding a series of factors such as the characteristics of the virus, the effectiveness of prevention and treatment measures, contributed to the difficulty of acting at various levels. In view of the progress of the global epidemiological situation in the field of Covid-19, the present study assesses how Brazil has revised its action plans for the Unified Social Assistance System (SUAS) in relation to the coronavirus with the various Ordinances issued by the National Assistance Secretariat Social Security (SNAS).

Keywords: COVID-19 pandemic; Social protection; Social Assistance.

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005). Pós Graduada em Especialização em: - Gestão de Políticas Sociais na Mackenzie-Rio; - Serviço Social e Saúde - CESS UERJ; - Gestão Pública Municipal - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO. Mestrado no Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Faculdade de Serviço Social (FSS) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Titulada Mestre em Serviço Social em 2018.

² Professora adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR), da área de Administração Pública - Evolução Histórica e Realidade Atual da Administração Pública no Brasil. Pós-doutorado pelo Programa de Pós-graduação Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) (2014). Doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (USP) (2012), Mestrado em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) (1998). Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF), possui Licenciatura em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO)

³ Bacharel em História pela Universidade Federal Fluminense (1998) e Mestre em Sociologia pela Sociedade Brasileira de Instrução - SBI/IUPERJ (2002). Doutor em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2011). Pós-Doutor em Políticas Públicas e Formação Humana pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2014).

INTRODUÇÃO

Os riscos são inerentes a todas as formas de sociedade e fazem parte do nosso dia a dia. As pandemias são acontecimentos mundiais marcantes. Um vírus altamente contagioso dissemina-se em todas as partes do mundo muito rapidamente, geralmente em menos de um ano, com potencial de causar a doença em um grande número da população mundial.

Apesar de terem sido relativamente pouco frequentes ao longo do século XX, uma nova pandemia pode surgir a qualquer momento. No século passado, o vírus da gripe causou três pandemias em humanos: em 1918 com a mãe de todas as pandemias, a assim chamada gripe espanhola, em 1957 com a gripe asiática e em 1968 com a influenza de Hong Kong.

O vírus Covid-19 provoca um conjunto de patologias, tendo o seu primeiro foco a doença conhecida como síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2). A hipótese a respeito deste vírus é de que tem circulado na população de mamíferos asiáticos (morcegos e pangolins), com mudanças relativamente modestas daquele que passou a circular entre os seres humanos em 2019.

Em 2003, um coronavírus semelhante ao vírus Covid-19 humano surgiu na população humana (LANA, R.M. et.al, 2020.). Daquele ano até os dias atuais, tanto os vírus da SARS-CoV-1 como o Covid-19, circulam em humanos. Surpreendentemente, o Covid-19 se fez pandêmico e com isso provou ser muito eficaz na transmissão humana em comparação com os vírus anteriores.

Além da falta de imunidade pré-existente contra esses vírus na maioria dos seres humanos, ainda não está claro se existem fatores genéticos virais que contribuíram para essa maior taxa de transmissão. É interessante notar que os dados epidemiológicos indicam uma maior taxa de infecção por Covid-19 em pessoas com idade acima dos 65 anos em comparação com os jovens com idade inferior a 18 anos. As razões desse estado de coisas são ainda desconhecidas.

Para os nossos propósitos, que lições o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pode aprender com essa pandemia? Será a Covid-19 uma crise global de longa duração? Mais especificamente, quais são os conhecimentos científicos atuais sobre as estratégias de intervenção no âmbito da seguridade social contra a pandemia do Covid-19?

As Portarias da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) a serem implementadas e as críticas a algumas medidas concretas mostram que precisamos estudar melhor as estratégias de intervenção da seguridade social.

Este trabalho procura, em primeiro lugar, fornecer uma atualização sintetizada do tema. Em segundo lugar, dar resposta às seguintes questões: quais estratégias de intervenção, no âmbito do

SUAS, foram implementadas? Entre as medidas das Portarias, quais são os seus objetivos, o que tem sido implementado e quais são os pontos fortes e as oportunidades de melhoria até aqui encontradas?

O valor principal deste ensaio é que procura, ainda no curso dos acontecimentos, colaborar com as respostas e destacar os elementos essenciais transversais das medidas da assistência social necessárias para enfrentar uma pandemia repleta de incertezas. Além disso, procura uma abordagem objetiva para destacar não só os elementos essenciais de atividades que apresentam potencialidades a serem bem-sucedidas, mas também as áreas em que a experiência pandêmica sugere, em breve, replanejamentos.

1 SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL

O tema da Seguridade Social esteve nos debates nas dimensões sociais e políticas nos últimos anos devido as propostas de reformas da Previdência Social apresentadas pelos governos federais, desde a estabilização econômica heterodoxa com o Real em 1994, até o atual 38º Presidente da República do Brasil. Desde quando o assunto surgiu, e até hoje, a grande maioria da sociedade ficou a margem de um debate mais democrático e republicano sobre o tema. No entanto, no ciclo de debates intitulado Futuros do Brasil, organizados pelo Centro de Estudos Estratégicos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), tivemos a oportunidade de ouvir, e ler posteriormente, a contribuição da Decana Maria Lúcia Teixeira Werneck Vianna, sobre o tema. Assim, ela afirmou que:

“Futuros no plural, sim, pois se, de um lado, diz o discurso oficial (do governo e da grande mídia) que sem a reforma da previdência não haverá futuro para os candidatos à aposentadoria, de outro, dizemos nós, os opositores dessa reforma, com ela, com essa reforma, não haverá futuro para os candidatos à aposentadoria (VIANNA, M.L.T.W., 2017., p. 5).”

Assim, a Decana Maria Lúcia iniciou sua exposição problematizando o tema das reformas da previdência, que segundo ela era uma expressão cunhada nas hostes governamentais e eleita sofregamente pelos ditos “peritos” e de modo acrítico pela grande imprensa. Maria Lúcia afirmou que a alcunha de reforma previdenciária era uma expressão enganadora, que não existe uma única possibilidade de reforma e sim várias. Ela lembrou, por exemplo, uma reforma que ampliasse a cobertura previdenciária, como ocorreu no Brasil em relação aos empregos domésticos. Por outro

lado, sublinhamos que a pauta da Seguridade Social não se resume a questão previdenciária, mas ao tripé: Previdência, Saúde e Assistência Social.

Então, voltando a manifestação da Decana Maria Lúcia que aludiu a um relatório da *Associação Internacional de Seguridade Social*,

“entidade que congrega países e organismos públicos responsáveis por proteção social (a Dataprev é associada), com um total aproximado de 400 associados –, publicado em novembro de 2016, destaca entre os desafios atuais da seguridade social no mundo: o enfrentamento das desigualdades dentro dos países e entre países, os novos riscos sociais que devem ser cobertos, a necessidade de proteção a jovens com dificuldade de ingresso no mercado de trabalho, e outros. Desafios que apontam para a necessidade de inclusão e não de exclusão”(VIANNA, M.L.T.W., 2017., p. 5).

A Constituição Federal de 1988 é o marco legal de transformações e redefinições da assistência social no país, que é qualificada como parte do tripé da política de seguridade social no Brasil, definindo seus destinatários e a fonte primária dos recursos que custearão as ações e as diretrizes a serem adotadas. Já com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) uma nova era foi inaugurada para a assistência social brasileira, consignando-a como política pública e introduzindo mudanças estruturais e conceituais na assistência social pública, trazendo, através dela, um novo cenário.

Devido a criação no início de 2019 do Ministério da Cidadania, suscitou-se a necessidade de atualização dos agentes de ação. Neste sentido, estabeleceu-se, a partir de julho de 2019, a parceria entre a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente (GDEP) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da ação de extensão intitulada Curso de Formação Continuada de Servidores Públicos da GDEP/SMASDH, promovido pela Coordenação de Extensão do Programa de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (GPDES) do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). A parceria estabelecida para a execução de ações de extensão que consiste em cursos e eventos onde caberá a GDEP/SMASDH oferecer espaço físico, fornecimento de material didático, mobilização para divulgação, entre outras atividades afins. Assim, teve início a aproximação entre o GPDES com a atualização dos referidos servidores diante da nova conjuntura da administração pública.

Assim, em 2018, a GDEP/SMASDH procurou a Pró-Reitoria de extensão (PR5) da UFRJ para solicitar tal formação continuada. Como o GPDES apresenta como objetivo principal formar, numa concepção pluridisciplinar, gestores públicos capacitados para a elaboração, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento econômico e social em diferentes escalas, seja em agências governamentais ou não governamentais, a aproximação com a gestão pública municipal de assistência social e direitos humanos se tornou uma grande e profícua contribuição para nossos discentes. Sendo que em dezembro de 2018, o Conselho Nacional de Educação (CNE) estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimentou o disposto na Meta 12.7 da Lei Ordinária Federal N.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Portanto, ratifica o que a UFRJ já vem realizando: fortalecer a extensão na formação de nosso discente.

Como a GDEP/SMASDH salientou a necessidade de manutenção e ampliação territorial das ações de Assistência Social, de maneira eficiente e eficaz, de forma a alcançar o público-alvo preconizado, desdobramos nossa ação de extensão em uma proposta de pesquisa sobre a oferta de serviços, para promoção da qualidade de vida, pelos equipamentos de assistência social do município do Rio de Janeiro. Observamos que a finalidade precípua da política de assistência social é atender às necessidades básicas e situações de violações de direitos, bem como, segundo as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), otimizar os recursos e ações de atendimento e acompanhamento social. Por conseguinte, o conhecimento e atuação territorial dos equipamentos da assistência social como Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros no município do Rio de Janeiro.

Diante da atual conjuntura, impactada pela Pandemia do COVID 19, pretendemos com esse artigo mostrar aos leitores o papel relevante das políticas de assistência social nesse contexto.

Por fim, nossa fundamentação teórica se baseia nos estudos da professora Maria Lúcia T. Werneck Vianna, entre eles o *Diagnóstico e resenha das pesquisas na área de política social: um “survey de avaliações”* (VIANNA, M.L.T.W., 1989), como também seu texto *Reforma da previdência: contexto atual, pós-verdade e catástrofe* (VIANNA, M.L.T.W., 2017), os quais nos mostram a interpretação do tema das políticas públicas da área social a luz dos exames de Gramsci sobre a americanização da sociedade, em especial sua nota sobre *Americanismo e Fordismo*.

Dessa perspectiva, aproximamos o exame sobre a área de política social a conceitos de Gramsci, como o americanismo, essa modalidade singular de revolução passiva que se fez grassar em nossa história, consideramos, no sentido primordial desse conceito como critério de interpretação — a solução dada ao *Risorgimento* italiano —, uma revolução que se desenrola a partir de uma autocomposição do social, disseminada, em sua teoria, pela cultura nascida do moderno. Assim, nossa fundamentação teórica explora as possibilidades interpretativas do conceito de revolução passiva, ainda que isolado da sua contingência originária, para os fins de se avaliar as possibilidades de reforço de uma contínua radicalização da democracia e da república pela procedimentalização da política de seguridade social e pela procedimentalização da sua aplicação⁴.

Observamos nos escritos de Gramsci o tema do americanismo, que se apresenta como uma original viabilidade de construção de hegemonia a partir da sociedade civil; o pensador sardo nos oferece um tratamento conceitual, operação intelectual ousada, até mesmo porque realizada na primeira metade da década de 1930, no contexto de estatolatria comum a quase totalidade das experiências a época tanto na URSS de Stalin como na Inglaterra do Plano Beveridge, bem como nos Estados Unidos da América do *New Deal*. A estatolatria, sublinhou Gramsci no Caderno 8, “deve ser criticada, exatamente para que se desenvolvam e se produzam novas formas de vida estatal, em que a iniciativa dos indivíduos e dos grupos seja ‘estatal’, ainda que não deva ao do ‘governo dos funcionários’ (fazer com que a vida estatal se torne “espontânea”)(GRAMSCI, A., 2000, p. 280).

Desse momento, a percepção teórica de Gramsci resulta uma mudança na história e na geografia, desloca-se da experiência europeia para a norte-americana, dado que o

“americanismo, na sua forma mais acabada, exige uma condição preliminar, da qual os americanos que trataram destes problemas jamais se ocuparam, pois na América ela existe ‘naturalmente’: esta condição pode ser denominada ‘uma composição demográfica racional’ e consiste no fato de que não existem classes numerosas sem uma função essencial no mundo de produção, isto é, classes totalmente parasitárias(GRAMSCI, A., 2000, p. 243.)”.

A distinção do contraponto europeu não deixa dúvidas a respeito de sua intenção de procurar na América a referência pertinente para a sua descoberta:

⁴ Aqui nos aproximamos das análises de VIANNA, L.W., 2015.

“a ‘tradição’, a ‘civilização’ europeia, ao contrário, caracteriza-se pela existência de tais classes [parasitárias], criadas pela ‘riqueza’ e a ‘complexidade’ da história passada, que deixou um punhado de sedimentações passivas através dos fenômenos da saturação e fossilização do pessoal estatal e dos intelectuais, do clero e da propriedade agrícola, do comércio de rapina e do exército [...]”(GRAMSCI, A., 2000, p. 243.).

Nesta perspectiva, recorreremos também para basilar nossa argumentação o artigo de Élide Graziane Pinto, *Erosão orçamentário-financeira dos direitos sociais na Constituição de 1988*, no qual a autora revela a dificuldade de definir os parâmetros de decisão do orçamento para a Seguridade Social, em especial para a assistência social. Em nossa hipótese, isso impacta o funcionamento dos equipamentos da assistência social como CRAS e CREAS, entre outros.

1.2 O SUAS na Pandemia do COVID-19

Face ao percurso da situação epidemiológica mundial do Covid-19, o Brasil reviu e adotou uma série de medidas de contingência para o enfrentamento da pandemia em 2020. As medidas de contingência nacional para a pandemia Covid-19 foram sendo editadas por meio de portarias e são o referencial para o SUAS. Nestas são definidas as ações específicas por cada nível de intervenção dos serviços de assistência social, desde o nacional até o municipal e institucional, as instituições, entidades e/ou serviços responsáveis pela sua execução. Na tabela a seguir estão as portarias dirigidas ao SUAS, mas que também contemplam medidas orientadoras para outros setores da sociedade, públicos e privados, e da população em geral:

Tabela. Atos da SNAS do SUAS na Pandemia

Ato Normativo	Ementa	Ofertas Socioassistenciais	Especificação
PORTARIA Nº 54, DE 1 DE ABRIL DE 2020	Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a	Outra	Outra

Ato Normativo	Ementa	Ofertas Socioassistenciais	Especificação
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020	<p>segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.</p> <p>Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p>	Benefícios	Outra
PORTARIA Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2020	<p>Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.</p>	Serviços	Outra
PORTARIA Nº 63, DE 29 DE ABRIL DE 2020	<p>Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.</p>	Outra	Outra
PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020	<p>Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito</p>	Outra	Outra

Ato Normativo	Ementa	Ofertas Socioassistenciais	Especificação
PORTARIA Nº 64, DE 5 DE MAIO DE 2020	Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19. Altera a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.	Outra	Outra
PORTARIA Nº 65, DE 6 DE MAIO DE 2020	Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.	Outra	PCD/Idosas e Famílias
PORTARIA Nº 68, DE 7 DE MAIO DE 2020	Altera a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional	Outra	Outra

Ato Normativo	Ementa	Ofertas Socioassistenciais	Especificação
PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2020	decorrente do novo coronavírus, COVID-19. Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.	Benefícios	Pessoas Situação Rua
PORTARIA Nº 86, DE 1 DE JUNHO DE 2020	Aprova recomendações gerais para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.	Outra	Violência Doméstica e Familiar
PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JUNHO DE 2020	Prorroga o prazo de adesão dos estados, municípios e Distrito Federal ao repasse emergencial de recursos federais e dispõe acerca do requerimento do órgão gestor para a segunda parcela da estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual - EPI, previstos respectivamente no inciso I do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art.5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020.	Outra	Outra
PORTARIA Nº 95, DE 3 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares de Bancadas Federais para às ações de enfrentamento ao COVID-19.	Programas	Outra
PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2020	Aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média	Outra	PSB/PSE

Ato Normativo	Ementa	Ofertas Socioassistenciais	Especificação
	Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.		
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2020	Altera a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.	Outra	Outra
PORTARIA Nº 144, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020	Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais impositivas para às ações de enfrentamento ao COVID-19.	Outra	Outra
PORTARIA Nº 145, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020	Aprova Nota Técnica que esclarece posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre a antecipação do pagamento aos requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), decorrente do contexto de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.	Benefícios	BPC
PORTARIA Nº 147, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020	Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais	Outra	Outra

Ato Normativo	Ementa	Ofertas Socioassistenciais	Especificação
	impositivas para às ações de enfrentamento ao COVID-19.		
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020	Aprova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19	Outra	Outra
PORTARIA Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020	Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais impositivas para às ações de enfrentamento ao novo coronavírus, Covid-19.	Outra	Outra
PORTARIA Nº 165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020	Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais impositivas para às ações de enfrentamento ao novo coronavírus, Covid-19.	Outra	Outra
PORTARIA Nº 67, DE 9 DE JUNHO DE 2021	Torna pública a relação das programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, por meio do Sistema de Gestão de Transferências voluntárias - SIGTV.	Outra	Outra

Fonte: elaboração própria a partir das publicações das portarias no Diário Oficial da União (DOU).

A principal finalidade das Portarias como se pode ver foi de minimizar o impacto da pandemia, sobretudo no que diz respeito à letalidade e à disfunção social.

Com a comunicação *focada* nos cidadãos e direcionada na adoção de medidas de proteção social o SUAS tem sido crucial na contingência do vírus pandêmico.

Como se vê no quadro a seguir, a despeito de todo o esforço, houve superlotação de solicitação de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da cidade do Rio de Janeiro:

		ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS CRAS - 2020						
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Total
ATENDIMENTO S	PREVISTOS	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	280.000
	REALIZADOS	53.575	58.715	58.217	67.730	56.148	45.785	340.170

Fonte: elaboração própria a partir das informações das CRAS do município do Rio de Janeiro.

Importante reter que a previsão não contava com a criação do Auxílio Emergencial em abril de 2020 o que pode explicar a aproximação do previsto e do realizado em junho.

Observemos o que acontece do primeiro ano da pandemia para o segundo ano pandêmico, quando observado o mesmo período:

		ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS CRAS - 2021						
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Total
ATENDIMENTO S	PREVISTOS	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	280.000
	REALIZADOS	57.815	70.947	76.659	78.559	61.131	86.277	431.388

Fonte: elaboração própria a partir das informações das CRAS do município do Rio de Janeiro.

Com o fim do Auxílio Emergencial em dezembro de 2020, toda a busca pelos CRAS extrapola as previsões de atendimentos, a despeito de que no início de 2021, tenha se discutido a criação de um outro Auxílio Emergencial, com parcelas menores, que foram incapazes de

compensar a perda de renda da sociedade durante a pandemia e pode compor a explicação desses novos altos patamares de busca de cuidados.

Seja como for, estas medidas foram especificamente dirigidas e aplicadas a uma população alvo: as usuárias e usuários dos equipamentos e serviços da assistência social; instituições que acolhem pessoas idosas; qualquer outra instituição que acolha pessoas vulneráveis ou de risco; e os profissionais do SUAS.

Por fim, as recomendações para evitar locais de risco em áreas geográficas com densidade alta de contágio; descontaminação e recomendações para prevenção da transmissão pessoa-a-pessoa no domicílio estão incluídas nas medidas bem como, as relativas ao distanciamento físico e uso de Equipamento De Proteção Individual - EPI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estratégias para as intervenções do SUAS na pandemia, permanecem desempenhando um papel fundamental e crucial na contenção dos flagelos sociais que ela propaga.

O carácter exploratório aqui presente justificou-se pela escassez de dados disponíveis, haja vista que ainda não se tem o conhecimento das práticas dos equipamentos do SUAS e suas equipes multidisciplinares e a visão dos problemas pelos responsáveis pela implementação das Portarias da SNAS nos três níveis de proteção social da assistência social.

A preparação do SUAS frente a pandemia foi baseada no percurso da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), tendo como pressuposto de que as autoridades do SUAS estabeleceram normas e recomendações para a situação de emergência, e que estas são prontamente adotadas e implementadas pelos serviços e pelos profissionais do SUAS e pela sociedade civil em geral. Neste novo contexto global, é necessário criar e apoiar estruturas que permitam orientar, promover e enquadrar as atividades sociais indispensáveis para que a cidadania se prepare para responder à ameaça da saúde pública - paradigma da governança em assistência social em contexto pandêmico.

As Portarias do SNAS foram especificamente dirigidas e aplicadas a população e a comunicação focada nos cidadãos e visava a adoção de medidas de proteção social, inclusive aqueles relativos à etiqueta respiratória e lavagem das mãos, sendo considerados cruciais na contingência do vírus pandêmico.

As etiquetas da lavagem das mãos e respiratória foram recomendados a toda a população. Essas medidas são fundamentais sempre na contenção e devem por isso ser divulgadas permanentemente.

O uso de máscaras de forma generalizada foi inicialmente recomendado para posteriormente se tornar obrigatório. Existiram recomendações específicas para os profissionais do SUAS.

A pandemia do Covid-19 tem sido muito severa e sem possibilidade de comparação como as anteriores dos outros séculos. A morbidade segue sendo mais importante que a mortalidade. Os efeitos sociais perversos foram parcialmente mitigados pela proteção social da assistência social, como se deduz pela busca aos CRAS. A contenção da expansão do vírus no Brasil tem uma duração análoga à de outros países. Este fato, pode ter permitido uma melhor preparação por parte das autoridades do SUAS. Para a implementação do plano específico do SUAS teria sido necessário reforçar a coordenação e convergência com o Sistema Único de Saúde (SUS), processo ainda em curso.

A avaliação provisória do SUAS na pandemia mostra que, os pontos críticos identificados na preparação para o enfrentamento da pandemia foram e são, para além do carácter de incerteza característico das pandemias, problemas de comunicação aos níveis da cadeia de comando e de adaptação das infraestruturas existentes. O envolvimento insuficiente de certas instâncias governamentais executivas no plano de preparação para o enfrentamento da pandemia, a comunicação subótima entre profissionais do SUAS e a flexibilidade no planejamento insuficiente, entre outros, também são pontos claramente definidos a melhorar.

Dos pontos críticos identificados na resposta à pandemia pelo SUAS salientam-se os relacionados com a cultura de desconfiança e a existência das teorias de conspiração já descritos desde a mãe de todas as pandemias em 1918-1919, quiçá antes noutros processos históricos.

A adoção de comportamentos de prevenção é largamente dependente de uma comunicação de risco efetiva, que possa induzir a uma percepção do risco real, conhecimento correto e competências para promover e possibilitar práticas de contenção da expansão do vírus. O conhecimento técnico e científico às vezes é insuficiente nas áreas prioritárias. A formação e treino no SUAS são necessários, bem como a realização de estudos de avaliação das estratégias das Portarias. Apenas dessa forma teremos uma abordagem objetiva para destacar não só as atividades

bem-sucedidas, mas também as áreas em que a experiência do SUAS na pandemia pede melhor planejamento, com ênfase na preservação do maior número de vidas possível.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

_____. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Brasília, DF, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19790.htm>.

_____. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>.

_____. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm>.

_____. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm>.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020. Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020. Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 86, de 1 de junho de 2020. Aprova recomendações gerais para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 95, de 3 de julho de 2020. Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares de Bancadas Federais para às ações de enfrentamento ao COVID-19. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020. Aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. Diário Oficial da União, Brasília.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A reforma do Estado nos anos 90: Lógica e mecanismos de controle. Cadernos MARE da reforma do Estado, Brasília, v.1, 7-57, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000300004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>.

LOPES, Laís de Figueiredo, SANTOS, Bianca dos. & BROCHARD, Viviane. Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Secretaria de Governo da Presidência da República. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://portal.convenios.gov.br/images/docs/MROSC/Publicacoes_SG_PR/LIVRETO_MROSC_WEB.pdf>.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do Cárcere. Tradução de Carlos Nelson Coutinho com a colaboração de Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, v. 3, 2000.

LANA, Raquel Martins; COELHO, Flávio Codeço; GOMES, Marcelo Ferreira da Costa; CRUZ, Oswaldo Gonçalves; BASTOS, Leonardo Soares; VILLELA, Daniel Antunes Maciel; CODEÇO, Cláudia Torres (2020). Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. Cadernos de Saúde Pública. 36 (3): 13 de março, Rio de Janeiro, 2020.

MARINHO, Ricardo José de Azevedo. Teoria da conspiração e fake news: como entendê-las. Horizontes democráticos. 9 de julho de 2021. Disponível em: <<https://horizontesdemocraticos.com.br/teorias-da-conspiracao-e-fake-news-como-entende-las>>

_____. Pandemias, democracias & repúblicas. Horizontes democráticos. 7 de junho de 2021. Disponível em: <<https://horizontesdemocraticos.com.br/pandemias-democracias-republicas>>

PINTO, Élide Graziane. Erosão orçamentário-financeira dos direitos sociais na Constituição de 1988. CIÊNCIA & SAÚDE COLETIVA. Nov. 2019, Volume 24 Nº 12. Páginas 4473 – 4478.

SIMIONATTO, Ivete. Marxismo gramsciano e serviço social: interlocuções mais que necessárias. Em Pauta, Rio de Janeiro: v. 26, p. 17-34, 2011.

VIANNA, Luiz Werneck. Ensaio sobre política, direito e sociedade. São Paulo: Hucitec Editora, 2015.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. Diagnóstico e resenha das pesquisas na área de política social: um “survey de avaliações”. In: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS) COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL) CONVÊNIO MPAS/CEPAL. Projeto: A política social em tempo de crise: Articulação Institucional E Descentralização Volume III Avaliação Das Políticas Sociais Brasileiras. LC7BRS/L. 12. Brasília, 1989.

_____, *Reforma da previdência: contexto atual, pós-verdade e catástrofe*. Ministério da Saúde – MS. Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz – CEE/Fiocruz. Coleção Futuros do Brasil, textos para debate. Maio, 2017. Volume 4.